



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO nº 006/2017

“Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal de Ibirité, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, por sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Ibirité, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º. A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Ibirité, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

- I – jornada integral: de seis horas diárias; ou
- II – jornada parcial: de quatro horas diárias.

Art. 4º. Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Ibirité perceberão a título de bolsa:

- I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), 6,5 (seis vírgula cinco) UPVs, acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro) horas, 4,33 (quatro vírgula trinta e três) UPVs, acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Ibirité poderá admitir estagiários dos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Comunicação Social, respeitando o número máximo de 4 (quatro).

Art. 6º. Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 7º. As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibirité, 13 de novembro de 2017.


Daniel Belmiro de Almeida
Presidente


Laércio Marinho Dias
Vice Presidente


Cláudio Roberto da Silva
1º Secretário